

CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO GESTÃO**C** Dados do Cliente (Empresa):**L** Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS HOSPITAL DE AGUDOS**I** CNPJ: 43.138.320/0001-15 Inscrição Estadual: ISENTO**E** Endereço: AV BENEDITO OTONI 209**N** Complemento: _____ CEP: 17.120-000**T** Bairro: CENTRO Município: AGUDOS UF: SP

São partes deste contrato o **CLIENTE**, qualificado no Termo de Solicitação de Serviço, e as Operadoras **VIVO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.449.992/0001-64, sediada na Av. Higienópolis, 1365 – Londrina/PR, Autorizatória da União Federal para prestação do Serviço Móvel Pessoal na Área de Autorização dos Estados do Rio de Janeiro (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 13/2002 – ANATEL), Espírito Santo (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 14/2002 – ANATEL), Bahia (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 15/2002 – ANATEL), Sergipe (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 16/2002 – ANATEL), Roraima, Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 12/2003 – ANATEL), Alagoas, Ceará, Paraíba, Piauí, Pernambuco e Rio Grande do Norte (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 18/2007 – ANATEL), Acre, Rondônia, Tocantins, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 05/2010 – ANATEL) e São Paulo (Região n.º III do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 06/2010 – ANATEL) e **VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.074/0002-54, por sua filial estabelecida na Rua Levindo Lopes, 258 – Belo Horizonte/MG, Autorizatória da União Federal para prestação do Serviço Móvel Pessoal na Área de Autorização correspondente ao Estado de Minas Gerais (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termos de Autorização n.º 002/2005/SPV e 008/2004/PVCP/SPV), doravantes denominadas simplesmente “**VIVO**”.

Considerando-se que a **VIVO** pretende oferecer o **Serviço Vivo Gestão**, as partes acima identificadas e qualificadas declaram ter, entre si, ajustado o presente **Contrato de Adesão ao Serviço Vivo Gestão**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação e disponibilização, pela **VIVO** ao **CLIENTE**, do **Vivo Gestão**, que permite o gerenciamento, *on line*, dos códigos de acesso de Telefonia Móvel Pessoal, de titularidade deste último, vinculados aos planos corporativos **VIVO**, que **PARTES** pactuaram em contrato anterior.

1.1.1. Para efeitos do presente contrato, a Operadora contratada será aquela correspondente à Área de registro do código de acesso ora contratado pelo **CLIENTE**.

1.2. Serão disponibilizados para o **CLIENTE** os recursos do **Vivo Gestão**, que proporcionarão a um empregado do **CLIENTE**, doravante denominado **ADMINISTRADOR MÁSTER**, a facilidade de gerenciar os códigos de acesso de telefonia móvel pessoal, cadastrados no **Vivo Gestão**. Desta forma, caberá ao **ADMINISTRADOR MÁSTER** todo e qualquer gerenciamento e solicitação de serviços a **VIVO**.

1.3. O **ADMINISTRADOR MÁSTER** utilizará, em seus acessos, ao **Vivo Gestão** uma senha conhecida apenas por ele mesmo, a qual será de total responsabilidade do **ADMINISTRADOR MÁSTER**.

1.4. Quando disponibilizada a senha de acesso pela **VIVO**, o **ADMINISTRADOR MÁSTER** poderá cadastrar, diretamente no **Vivo Gestão**, gestores responsáveis por grupos de códigos de acesso. Esses gestores utilizarão uma senha escolhida por eles mesmos ou pelo **ADMINISTRADOR MÁSTER**, no **Vivo Gestão**.

1.5. O sistema que compõe o **Vivo Gestão** estará disponibilizado para o **CLIENTE** através da Internet, no site <http://vivogestao.vivoempresas.com.br/Portal/> O sistema poderá ser acessado pelo **CLIENTE**, através do

ADMINISTRADOR MÁSTER ou dos gestores de grupos de códigos de acesso, que deverão inserir os seus respectivos nomes e senhas.

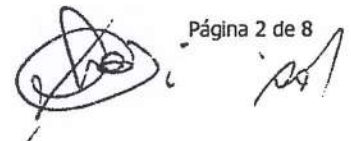
- 1.6. Tanto os códigos de acesso em rede analógica quanto os digitais, vinculados aos Planos **Vivo Empresa**, de titularidade do **CLIENTE**, poderão ter sua inclusão no **Vivo Gestão** solicitada pelo **CLIENTE** ou pelo **ADMINISTRADOR MÁSTER**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE CONTRATO

- 2.1. Faz parte integrante do presente Instrumento, o "Anexo I - Formulário de Identificação do ADMINISTRADOR MÁSTER e Fixação de Valores".
- 2.2. Faz parte integrante do presente Contrato, ainda, um manual eletrônico, que regula, de forma acessória, a relação jurídica ora pactuada entre as PARTES, especificando cada serviço oferecido e que está disponível no endereço "<http://vivogestao.vivoempresas.com.br/Portal/>"
- 2.3. Além dos itens acima especificados, o Contrato dos Planos **Vivo Empresa**, ou outros Planos Corporativos da **VIVO**, firmado entre as PARTES, também fazem parte integrante do presente, regulando o mesmo de forma subsidiária, naquilo que o presente Contrato for omissivo e que não for contraditório.
- 2.4. Sem prejuízo do disposto nos itens acima, o **Vivo Gestão**, e, portanto, o presente instrumento, está condicionado às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal, vinculado à adesão a um dos Planos de Serviço oferecidos pela **VIVO** (preenchido no Anexo I), firmado pelas Partes previamente à celebração do presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.1. Ao ativar o Serviço Gestão em uma linha, todo o tráfego de voz passa a ser controlado pelo **Vivo Gestão** respeitando as configurações realizadas pelo Gestor no Portal Gestão.
- 3.2. A senha inicial para que o **CLIENTE** possa acessar o **Vivo Gestão** será fornecido pela **VIVO** após a assinatura do presente Contrato. A senha inicial deverá ser alterada pelo **CLIENTE**, através do **ADMINISTRADOR MÁSTER**, no primeiro acesso ao site do **Vivo Gestão**.
- 3.3. O Serviço **Vivo Gestão**, independente da data de solicitação da contratação, somente é ativado para uma linha, no início do próximo ciclo de faturamento subsequente à data de cadastramento. Todas as linhas que foram ativadas são cadastradas em um grupo padrão no qual a único bloqueio ativo é o de Chamadas de Longa Distância Internacionais, por isso é de responsabilidade do **CLIENTE** realizar a configuração desses grupos, essa configuração está especificada no manual.
- 3.4. As linhas que possuírem o serviço **Vivo Gestão** deverão, obrigatoriamente, estar vinculadas a uma mesma CONTA. As demais linhas deverão estar vinculadas em CONTA distinta, ou seja, não serão aceitas em uma mesma CONTA linhas que contenha o serviço **Vivo Gestão** atribuído com linhas que não tenham essa facilidade.
- 3.4.1. Para toda conta criada em uma estrutura hierárquica, cada conta terá login e senha individualizado e somente terão acessos as linhas (com o serviço gestão ativo) que estejam em sua conta, ou abaixo dela na hierarquia.
- 3.5. Em caso de movimentação de linhas entre contas distintas, ou troca de CNPJ das contas, todas as configurações de bloqueios e limites, que foram cadastradas no Portal, serão perdidas e as linhas deverão ser configuradas novamente nas novas contas com responsabilidade do Gestor da conta de destino.
- 3.6. As linhas que serão ativas no Serviço Gestão são exclusivamente GSM.
- 3.7. O **Vivo Gestão** disponibilizará ao **CLIENTE** as Facilidades abaixo elencadas, e outras que venham a ser criadas, cujas especificações técnicas estão contidas no manual eletrônico, que faz parte integrante do presente Contrato, todas essas funcionalidades podem ser cadastradas nos níveis de linha, grupo e conta, sendo que as prioridades dos serviços seguem a mesma ordem:
- 3.7.1. Gestão de Consumo / Limites Adicionais aos Pacotes: permite definir um valor limite para o consumo (em Reais) do tráfego excedente aos pacotes de minutos pré-contratados.

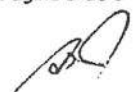


- 3.7.2. Gestão de consumo / Limite para Saldos Compartilhados: permite cadastrar o limite máximo de minutos que cada linha pode utilizar do Somatório de Minutos Compartilhados, cadastrados para linhas da Conta.
- 3.7.3. Lista Autorizada: Esta funcionalidade permite que sejam definidos números e/ou prefixos para os quais as chamadas são permitidas.
- 3.7.4. Lista não Autorizada: Esta opção permite que sejam definidos números e/ou prefixos para os quais as chamadas não são permitidas, ou seja, são bloqueadas.
- 3.7.4.1. Os serviços de Listas podem ser ativados simultaneamente tanto no nível de grupo como no nível de conta, porém o gestor deve ativar apenas um dos serviços no nível de linha para não haver conflitos na funcionalidade.
- 3.7.5. Discagem Abreviada: Permite configurar uma lista de números abreviados (ramais), de forma a ter um acesso mais rápido a determinados números.
- 3.7.6. Bloqueio a Chamadas: permite definir tipos de chamadas que serão bloqueadas.
- 3.7.7. Bloqueio a chamadas externas à Conta: efetua o bloqueio para que não sejam originadas chamadas para números que não estão vinculadas à mesma conta.
- 3.7.8. Bloqueio para determinados Grupos: efetua o bloqueio para que não sejam originadas chamadas para números que estejam vinculados aos GRUPOS cadastrados nesta funcionalidade.
- 3.7.9. Bloqueio a chamadas externa à Ramais/Chamada Abreviada (somente para Regional MG): efetua o bloqueio para que não sejam originadas chamadas para números que não estão cadastrados na lista da funcionalidade Chamada Abreviada.
- 3.7.10. Bloqueio a Operadoras de Longa Distância: permite definir operadoras de longa distância para as quais as chamadas serão bloqueadas. Quando uma operadora estiver bloqueada, não será possível originar chamadas por este Código de operadora de Longa Distância.
- 3.7.11. Bloqueio a Chamadas de Longa Distância Nacional (LDN): efetua o bloqueio para chamadas de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3).
- 3.7.12. Bloqueio a Chamada de Longa Distância Internacional (LDI): efetua o bloqueio para chamadas de Longa Distância Internacional.
- 3.7.13. Bloqueio a Chamadas para outras Operadoras de Celular: permite bloquear ligações para números celulares de outras operadoras de celular.
- 3.7.14. Bloqueio de Roaming Nacional: efetua o bloqueio para que não sejam originadas chamadas quando as linhas da conta estiverem em Roaming Nacional (fora do CSP de onde habilitou a linha).
- 3.7.15. Bloqueio a Chamadas Recebidas a Cobrar: permite que a empresa controle o recebimento de chamadas a cobrar tanto em sua localidade de origem, quanto em Roaming Nacional.
- 3.7.16. Controle de Horário / Calendário: A funcionalidade permite configurar períodos (dias e horários) durante o qual as linhas poderão originar chamadas.
- 3.8. Na contratação de minutos compartilhados, o **CLIENTE** deverá indicar em qual **CONTA** os minutos serão atribuídos. Caso a **CONTA** indicada seja referente às linhas com o serviço **Vivo Gestão**, somente essas poderão utilizar os minutos contratados. Não será permitido o compartilhamento de minutos entre linhas vinculadas a **CONTAS** distintas.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

4.1. Constituem obrigações do **CLIENTE**:

- 4.1.1. Fornecer a **VIVO** as informações e especificações indispensáveis à realização do Serviço;
- 4.1.2. Credenciar, por escrito, junto a **VIVO**, um técnico de seu próprio quadro que atuará como **ADMINISTRADOR MÁSTER**, informando nome e qualificação completa civil e funcional, no "Formulário de Identificação" do **ADMINISTRADOR MÁSTER**;
- 4.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados a **VIVO** ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de terceiros a ela relacionados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, e as prescrições contidas no presente Contrato, no Manual do Cliente e nos demais documentos aplicáveis.



5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA VIVO

5.1. Constituem obrigações da VIVO:

- 5.1.1. Manter a interface do sistema **Vivo Gestão** auto-explicativa e de fácil compreensão para o **CLIENTE**;
- 5.1.2. Fornecer ao **CLIENTE** informações sobre o funcionamento do sistema, através do atendimento Corporativo através do telefone 1058 e do site www.vivo.com.br.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

- 6.1. Ao **CLIENTE** e a seus empregados é vedado, sob as penas da lei, prestar informação confidencial a terceiros sobre a natureza ou o andamento do Serviço ora contratado, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à tecnologia adotada e à documentação que por acaso seus prepostos tenham conhecimento, salvo com a expressa autorização escrita da **VIVO**.
- 6.2. O **CLIENTE** se compromete, por si e terceiros a ele relacionados, a guardar sigilo sobre toda e qualquer informação obtida em decorrência deste Contrato que já não seja de domínio público, salvo com expressa autorização da **VIVO**, por escrito.
- 6.3. Não obstante o término do prazo contratual, as obrigações acima mencionadas, previstas nos itens 6.1 e 6.2, permanecerão em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente Contrato inicia-se após a assinatura do mesmo, permanecendo em vigor enquanto o **CLIENTE** estiver vinculado aos Planos **Vivo Empresa** ou outros Planos Corporativos da **VIVO**.
- 7.2. As linhas do **CLIENTE** que estiverem em funcionamento antes da solicitação de sua inclusão no **Serviço Gestão** permanecerão em estado pré-ativo no Serviço até o fim do ciclo de faturamento corrente. Neste período, as Facilidades previstas neste Contrato não estarão em funcionamento.
- 7.3. No início do próximo ciclo de faturamento, o estado das linhas no Serviço mudará para ativo, quando as Facilidades escolhidas pelo **CLIENTE**, disponibilizadas pelo **Vivo Gestão**, serão ativadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Independente da sua utilização ou não, o **CLIENTE** pagará pelas Facilidades por ele escolhidas na conta mensal de serviços referente aos códigos de acesso para os quais o Serviço foi solicitado, com base nos valores estabelecidos no "Formulário de Identificação do Gestor Máster e Fixação de Valores", em anexo.
- 8.2. Pelas linhas que tiverem o **Serviço Gestão**, o **CLIENTE** pagará, mensalmente, o Valor Mínimo para Cobrança.

9. CLÁUSULA NONA – FALTA DE PAGAMENTO

- 9.1. O **CLIENTE** fica ciente que a falta de pagamento relativo aos serviços ora contratados, até a data do seu vencimento, implicará nas sanções anteriormente pactuadas entre as partes nas Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal e na legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem hipóteses de rescisão do presente Contrato:

- 10.1.1. Pedido do **CLIENTE**, por escrito, a qualquer tempo, mediante o pagamento dos débitos devidos em razão deste Contrato;
- 10.1.2. A inobservância das **PARTES** no cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais estipuladas neste instrumento;

- 10.1.3. Por iniciativa da **VIVO**, ante a utilização inadequada ou modificações indevidas nas características técnicas do **Vivo Gestão** por parte do **CLIENTE**, ou do uso fraudulento e ilícito do mesmo, com a intenção de lesar terceiros ou a própria **VIVO**, bem como pela recusa do **CLIENTE** em sanar irregularidades, cessão ou transferência deste Contrato;
- 10.1.4. Requerimento de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das **PARTES**, protesto de títulos de dívida líquida e certa ou qualquer evidência de insolvência do **CLIENTE**;
- 10.1.5. Interrupção dos Serviços pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, por mais de 15 (quinze) dias corridos, hipótese em que o **CLIENTE** pagará a **VIVO** apenas a importância correspondente aos Serviços já executados;
- 10.1.6. Cancelamento das linhas do **CLIENTE** nos Planos **Vivo Empresa**, por qualquer motivo;
- 10.1.7. Este Contrato se resolverá sem ônus para qualquer das **PARTES** caso haja cessação, suspensão ou interrupção da prestação do serviço móvel pessoal pela **VIVO**, em decorrência da revogação ou suspensão da autorização que lhe foi concedida pelo Poder Público, ou no caso da cessação da prestação dos serviços previstos no presente Contrato, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

- 11.1. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as **PARTES** ficarem impedidas de cumprir.
- 11.2. O **CLIENTE** tem ciência que o serviço ora contratado poderá ser afetado ou temporariamente interrompido por razões técnicas, incluindo a efetivação de reparos, manutenção, substituição de equipamentos e problemas similares relacionados com as redes de telecomunicações e informática. Nestas hipóteses de interrupção do serviço também haverá interrupção dos controles.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A tolerância ou o não exercício por qualquer das **PARTES** de direitos a ela assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará em renúncia a esses direitos ou novação de obrigações.
- 12.2. A adesão ao presente Contrato implica aceitação, pelo **CLIENTE**, das normas que regulam a prestação do Serviço Móvel Pessoal, inclusive suas alterações supervenientes.
- 12.3. O **CLIENTE** deverá observar os termos deste Contrato e as normas legais e regulamentares relacionadas à fruição dos serviços, ora especificados, inclusive no que se refere à sua segurança e à de terceiros.
- 12.4. A **VIVO** poderá, a seu critério, alterar as datas dos ciclos de faturamento do **CLIENTE**, comunicando-o previamente desta alteração.
- 12.5. As solicitações de ativações e desativações feitas antes do encerramento do ciclo somente serão processadas no ciclo subsequente.
- 12.6. O **CLIENTE** ficará responsável pela atualização de seu endereço e demais dados cadastrais, ficando a **VIVO** eximida de qualquer responsabilidade oriunda dessa obrigação.
- 12.7. Em caso de rescisão contratual, o **CLIENTE** fica, desde já, ciente que lhe será exigido o pagamento dos serviços que venham a ser apurados posteriormente à data da rescisão, mas que estejam vinculados ao presente Contrato.
- 12.8. A **VIVO** e o **CLIENTE**, bem como seus sucessores e cessionários, submetem-se às condições do presente Contrato e a elas se vinculam para que assim se produzam os jurídicos e legais efeitos.
- 12.9. Os códigos de acesso do **CLIENTE**, que possuírem o **Vivo Gestão**, não poderão receber chamadas a cobrar quando estiverem em uso, dentro da área onde o Serviço está disponível.
- 12.10. Os códigos de acesso terão as ligações para números especiais e/ou gratuitos bloqueadas e sem possibilidade de desbloqueio.
- 12.11. O **CLIENTE** fica, desde já, ciente que a Facilidade "Controle de Consumo" poderá ou não ser aplicada às chamadas de dados, mensagens e serviços, conforme disponibilidade técnica da **VIVO**.

12.12. O **CLIENTE** pode, a qualquer tempo, solicitar ou efetuar a exclusão de algum código de acesso do **Vivo Gestão**, sendo que os mesmos permanecerão no Serviço até o fim do ciclo de faturamento corrente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SERVIÇOS NÃO DISPONÍVEIS E NÃO CONTROLADOS

13.1. Serviços que não funcionam para linhas vinculadas ao **VIVO GESTÃO**:

- 13.1.1. Vídeo Chamada
- 13.1.2. Serviço de Transferência de Chamadas – Siga-me
- 13.1.3. Serviço Consulta Conferência

13.2. O serviço Gestão não controla o tráfego de:

- 13.2.1. Mensagem de textos (SMS) e de Imagem, Vídeo ou Música (MMS)
- 13.2.2. Dados – acesso a internet
- 13.2.3. Roaming Internacional, tráfego de voz quando em uso fora do Brasil

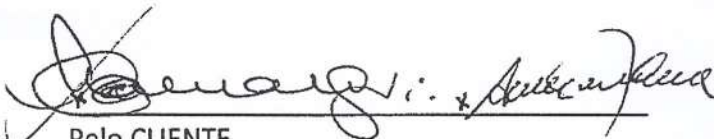
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem de comum acordo o Foro Central da Comarca da Capital do Estado onde foi realizada a presente contratação, em lugar de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer divergência decorrente do presente contrato.

AGUDOS, 16 DE SETEMBRO DE 2013

Local

Data


Pelo CLIENTE

Pela VIVO

Pela VIVO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

15. ANEXO I

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E/OU SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO "MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL" - VIVO EMPRESAS

Ciente (á Existente): Nº da Conta: 2120303178

VPG SP 1090514/1 - Mai/14

Dados Cadastrais Obrigatórios (Novos Clientes ou Clientes da Base)

Razão Social: HOSPITAL DO HAVANAS CNPJ: 089.635.768-54 Telefone: 14-3762-8800
 Nome do Contato: Antonio Gomes de Almeida E-mail: antonio.gomes@havanas.com.br Telefone: 14-99786-1449
 Endereço, número - complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE ESTACIONES MÓVEIS (EM) E ADESÃO A PLANOS DE SERVIÇO (legenda no verso)
 Em caso de solicitação acima de 9 negociações, insira dados em documento anexo, rubricado pelo Solicitante

	1	2	3	4	5	6
Tipo Solicitação	Habilitação					
Tipo de Negociação	14					
Número da Linha						
Operadora Deadora						
Vigência do Contrato						
Quantidade de Linhas						
Quantidade de SIM Card	22					
Valor do Sim Card						
Quantidade de Aparelho						
Tipo de Aparelho						
Marca / Modelo do Aparelho ou Chip						
Valor Unitário do Aparelho						
Cobrança do Aparelho na Fatura	Nº Parcelas	Nº Parcelas	Nº Parcelas	Nº Parcelas	Nº Parcelas	Nº Parcelas
	Valor da Parcela:	Valor da Parcela:	Valor da Parcela:	Valor da Parcela:	Valor da Parcela:	Valor da Parcela:
Valor Total dos Aparelhos+Sim Card						
Plano de Serviços (Voz e Dados)	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
	Plann	Plann	Plann	Plann	Plann	Plann
	Código Anatel	Código Anatel	Código Anatel	Código Anatel	Código Anatel	Código Anatel
Valor Assinatura do Plano						
Valor Total do Plano						
Pacote de Minutos por linha (Plano LD e Plano Flex)	Pacote R\$	Pacote R\$	Pacote R\$	Pacote R\$	Pacote R\$	Pacote R\$
Comparilhamento Pacote de Minutos (Plano Flex)						
Bônus minutos locais (Vivo p/ Vivo móvel)						
Pacote LD01 (isenção de roaming) Degrau (Tarifação Longa Distância)						
Pacotes Adicionais de Longa Distância (A)	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
	Código Anatel	Código Anatel	Código Anatel	Código Anatel	Código Anatel	Código Anatel
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Serviços Adicionais de Voz (A)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Total de Serviços de Voz (A)						
Serviços de Dados (B)	R\$ Desconto	R\$ Desconto	R\$ Desconto	R\$ Desconto	R\$ Desconto	R\$ Desconto
	R\$ Desconto	R\$ Desconto	R\$ Desconto	R\$ Desconto	R\$ Desconto	R\$ Desconto
Valor Total de Serviços Dados (B)						
Desconto promocional mensal						
Total (Assinatura, Serviço Voz/Dados e Pacote Minutos) Isenção (Trade In)						

Preencher Somente para Plano Flex

Assinatura	Tarifa VC1 Dentro da Franquia		
Excedente VC1	Valores Degrau Pacote Roaming Flex		
On Net	On Net	On Net	On Net
Off Net	Off Net	Off Net	Off Net
M-F	M-F	M-F	M-F
Vencimento da Conta			
PME	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> 10
	<input type="checkbox"/> 15	<input type="checkbox"/> 21	<input type="checkbox"/> 28
GCM	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 8	<input type="checkbox"/> 13
	<input type="checkbox"/> 17	<input type="checkbox"/> 23	<input type="checkbox"/> 28

Valor Geral de Serviços Contratados (Soma de todas as linhas)

Valor Total de Aparelhos	
Código Agente	
Autorizo envio de Mensagens Publicitárias da Vivo	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Autorizo envio de Mensagens Publicitárias de Parceiros	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

OBSERVAÇÃO:

1) VIP / Assiste

Local e Data

HAVANAS, 16/05/14

Assinatura Representante Legal 1 da Empresa

RQ: _____ Nome: _____

Assinatura e Carimbo do Representante de Vendas

Nome: _____

Assinatura Representante Legal 2 da Empresa

RQ: _____ Nome: _____



TERMO DE ADESÃO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Termo de Adesão, o CLIENTE, devidamente qualificado no quadro próprio do Termo de Solicitação de Serviços - Pessoa Jurídica em anexo, formaliza sua adesão às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal, a ser prestado pela prestadora do Serviço Móvel Pessoal - SMP, descrita e qualificada no Anexo I ao presente, doravante denominada VIVO, declarando ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições nele contidas, bem como formaliza e declara que aceita e está de acordo com o cumprimento integral do mesmo e dos contratos de Compra e Venda de Equipamentos e Outras Avenças e/ou Locação e/ou Comodato e Outras Avenças em anexo, que neste ato também são formalizados pelo CLIENTE, de acordo com o negócio jurídico solicitado no Termo de Solicitação de SMP - Pessoa Jurídica em anexo.

O CLIENTE declara, expressamente, que está ciente e aceita que o prazo de contratação será de 12 (doze) meses. E que, nas hipóteses de rescisão das Condições Contratadas com benefícios do plano antes do término do prazo de permanência do contrato de SMP, haverá o pagamento de multa de rescisão proporcional ao tempo restante para o término do prazo final, bem como ao valor do benefício oferecido. Na compra das estações móveis (Equipamentos) o valor poderá ser parcelado em até 24 meses e caso haja o cancelamento das condições contratadas do serviço SMP as parcelas restantes do aparelho serão adiantadas e cobradas de forma única na última fatura do cliente. Se houver a solicitação de downgrade do plano contratado, ou seja, desistência do benefício por parte do usuário, a diferença entre os valores da multa do plano anterior e atual será cobrada do cliente.

Para efeito do disposto no item anterior, na hipótese de eventuais inclusões de estações móveis e/ou acessórios, o prazo de vigência assinalado no quadro próprio do Termo de Solicitação do SMP Iniciar-se-á na data da emissão da nota fiscal de cada estação móvel e/ou acessórios e, a partir de então, será contado o prazo de parcelamento.

Na hipótese do CLIENTE ter adquirido estações móveis com preço promocional de venda (benefício na aquisição da Estação Móvel) ou desconto na mensalidade, a multa fixada será substituída pela multa correspondente ao valor do desconto concedido e identificado na referida nota fiscal, dividido pelo número de meses do prazo de vigência do Termo de Solicitação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), multiplicado pelo número de meses restantes para o término do referido prazo de vigência, permitida a sua cobrança por via executória. Os descontos ofertados por esse contrato incidem sobre o valor das assinaturas dos serviços contratados, não sendo aplicados ao consumo excedente e nem ao valor de parcelas de equipamentos comercializados por meio desse documento.

Na hipótese da suspensão do serviço a pedido do CLIENTE, pelo prazo previsto na regulamentação, fica, desde já, ajustado que ao término do período de suspensão volta a fluir o prazo restante para o período de vigência do contrato firmado pelo CLIENTE. Para todos os efeitos legais e contratuais, caso haja Contrato de Locação/Comodato, o valor do atual será devido, mensalmente, pelo prazo de vigência da suspensão.

O CLIENTE declara que o presente Termo de Solicitação assim como os demais instrumentos contratuais, estão sendo firmados pelos representantes legais da pessoa jurídica considerada como matriz, em seu nome e de todas as suas filiais, sendo certo que os serviços serão faturados por cada uma das filiais da VIVO diretamente àquelas sociedades.

Legenda das Condições de Aquisição de EM e Adesão a Planos e Serviços

(A) Serviços Adicionais de Voz: 1. Pacotes para Fixo 2. Serviços Intragrupo Local 2.000 Ratz/ Serviço Intragrupo Local 2.500 Ratz e Bônus Intragrupo Regional 500/ Serviço Intragrupo Local 3.000 Ratz e Bônus Intragrupo Regional 500 e Bônus Intragrupo Nacional 500 3. Serviço Intrarede (2.000 min em ligações locais de Vivo p/ Vivo) 4. Vivo Gestão 5, Vivo Direto 6, Vivo Direto Internacional 7, Vivo Avisa 8, Pacotes Adicionais de Voz Local Vivo Sua Empresa Ilimitado (B) Serviços Dados: 1. Vivo Internet 2. Vivo M2M 3. Vivo Smart Center M2M 4. SVA Smart Center 5. Torpedo Empresas 6. Vivo Blackberry 7. Licenças BlackBerry BES 8. VPN/IA Dados 9. Pacotes SMS 10. Vivo Segurança Online 11. Promoção Internet Box

Declarações Gerais:

1. O fornecimento das estações móveis (EM) e dos serviços ora solicitados será concretizado após análise comercial e financeira do CLIENTE, sendo, então, considerada formalizada a adesão do CLIENTE às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal Pós-Pago. Havendo impossibilidade de atendimento em Planos Pós Pagos, o CLIENTE poderá aderir a Planos Pré-pagos, não sendo, no entanto, mantidas as condições de aquisição de EM aqui propostas. Para acessar os controles acesse www.vivo.com.br.

2. A VIVO reserva-se o direito de solicitar documentos atualizados e/ou complementares e, caso os mesmos não sejam encaminhados em tempo hábil, fica o CLIENTE ciente de que não serão mantidas as ofertas ora propostas.

3. O CLIENTE está ciente de que o endereço a ser cadastrado no sistema da Vivo será aquele que consta no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4. O CLIENTE declara que conhece as regras das ofertas propostas, bem como concorda que o benefício oferecido será válido durante o prazo de vigência do contrato de comodato ou de compra e venda.

5. O CLIENTE, neste ato, designa o Gestor, conforme informações no verso deste documento, para representá-lo perante a VIVO, sendo permitida a ele a realização de quaisquer atos relacionados aos serviços ora ou futuramente prestados pela VIVO, incluindo, sem limitação, o recebimento de protocolos de atendimento, solicitação de ativação, cancelamento de acessos (linhas) e/ou portabilidade numérica, sendo, neste caso, responsável pelas comunicações à VIVO sobre qualquer cancelamento ou alteração. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que os atos do Gestor poderão ser realizados por quaisquer meios de contato disponibilizados pela VIVO, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como solicitações por meio de e-mail ora cadastrado, Internet e/ou por telefone (nesse caso, mediante identificação positiva). A VIVO reserva-se o direito de apenas atender às solicitações do Gestor, Representantes Legais ou Procuradores do Cliente, em específico aquelas que impliquem em ónus ou alteração contratual, sendo certo que o não preenchimento correto do item "Nome do Gestor" e campos relacionados restringe as solicitações ao Representante Legal e/ou Procuradores (se aplicável).

6. O CLIENTE está ciente que a prestação de serviços da VIVO é exclusiva para uso próprio, sendo sua revenda, repasse ou qualquer forma de cessão práticas expressamente proibidas, conforme legislação e regulamentação vigentes.

7. O CLIENTE autoriza a abertura da embalagem do aparelho para ativação e/ou instalação de programas relacionados à prestação do serviço e/ou funcionalidades contratados, sendo a integridade física do aparelho garantida pela VIVO.

8. O CLIENTE está ciente que na transferência da titularidade por solicitação do CLIENTE, a VIVO é responsável somente pela transferência de titularidade dos serviços e está isenta de responsabilidade da transferência das estações móveis (EM), sendo de responsabilidade única e intransferível do CLIENTE, no caso de parcelamento do valor do aparelho, quitar o restante das parcelas da estação móvel.

9. Os bônus de minutos locais de Vivo para Vivo concedidos são válidos durante o tempo de vigência do contrato. No caso de cancelamento de algum dos serviços atrelados ao bônus (ou pré-requisito para bônus), os mesmos serão expirados.

10. Os Degravs e os Pacotes Adicionais de Longa Distância Nacional oferecem valores promocionais menores para as chamadas VC2 e VC3 mediante a utilização do Código de Seleção de Prestadora- CSP 15 da Vivo.

11. O cliente declara que aceita e concorda com as disposições do Contrato de Adesão ao Vivo BlackBerry e demais termos e condições relativos ao uso da Estação Móvel adquirida, conforme disponibilizado, ao Cliente, pelo fabricante da Estação Móvel.

12. Para funcionamento do serviço na tecnologia LTE (4G) é necessária a contratação de um pacote de Internet compatível com a tecnologia LTE (4G), estar na área de cobertura LTE (4G) e possuir equipamento (aparelho e chip) compatível com a tecnologia LTE (4G). No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o cliente está ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia HSPA/HSPA+ (3G) ou GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho e chip) utilizado.

Para funcionamento do serviço na tecnologia HSPA/HSPA+ (3G) é necessária a contratação de um pacote de Internet compatível com a tecnologia referida, estar na área de cobertura HSPA ou HSPA+ (3G) e possuir equipamento (aparelho) compatível com a tecnologia. No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o cliente está ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho) utilizado.

13. A velocidade de transmissão de dados depende do pacote contratado e da cobertura disponível no local conforme descrito abaixo e, em caso de inadiplência, a velocidade de conexão disponível nominal será de 64 Kbps para download e upload durante o período de suspensão parcial.

- a) Área de cobertura GSM EDGE: velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da Internet (download) e de transmissão de dados é de 120 Kbps (cento e vinte kilobits por segundo) e para enviar arquivos para Internet (upload) é de 12 Kbps (doze kilobits por segundo) para todos os pacotes de Internet Móvel;
b) Área de cobertura HSPA+ ou HSPA (3G): velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da Internet (download) e de transmissão de dados é de 1,0 Mbps (um megabit por segundo) e para enviar arquivos para Internet (upload) é de 100 Kbps (cem kilobits por segundo) para todos os pacotes de Internet Móvel;
c) Área de cobertura LTE (4G): velocidade de conexão disponível de transmissão de dados para baixar arquivos da Internet (download) é de 5 Mbps (cinco megabits por segundo) e para enviar arquivos para Internet (upload) é de 500 Kbps (quinhentos kilobits por segundo), para os pacotes acima de 3GB de Internet móvel (não inclui os pacotes Vivo Internet Escritório).

14. Ao atingir 100% da franquia, o Cliente permanecerá conectado, porém com velocidade reduzida e sem pagar excedente de utilização, conforme descrições abaixo:

Table with 2 columns: Pacote and velocidade de conexão disponível após consumo da Franquia (download / upload). Rows include INTERNET MÓVEL 30MB, 120MB, 300MB / 800MB, INTERNET ESCRITÓRIO 3GB / 5GB / 10GB / 20GB, and INTERNET MÓVEL 1GB / 3GB / 5GB / 10GB / 20GB.

15. A velocidade de transmissão de dados pode diminuir, dependendo de fatores como: Condições topográficas e de relevo; Velocidade de movimento e distância do Cliente em relação à Estação Rádio Base (ERB); Número de Clientes que utilizarem ao mesmo tempo a cobertura provida pela mesma Estação Rádio Base (ERB); Disponibilidade e intensidade do sinal no local em que se utiliza o serviço; Condições meteorológicas e/ou climáticas do local de utilização do serviço; Razões técnicas de cobertura móvel; Locais fechados, como por exemplo, apartamentos, shopping centers, escritórios em prédios comerciais; Interferências da Transmissão do sinal da Estação Rádio Base (ERB) na Estação Móvel (EM), a depender das condições de cobertura da localidade. Para obter informações de cobertura acesse: www.vivo.com.br/cobertura.

16. Área Rural/Área SEM Cobertura Vivo: O Cliente declara que consultou o mapa de cobertura no site www.vivo.com.br/cobertura e está ciente de que os valores dos serviços contratados/ utilizados serão considerados devidos, mesmo que sua localidade/área informada em "Dados do Cliente" não possua cobertura Vivo, podendo ou não captar sinal de Estações próximas. O Cliente, ainda, declara ter interesse na contratação do SMP para utilização na Área de Cobertura da Vivo.

17. Nos pacotes de Internet Móvel até 800MB e nos pacotes Vivo Internet Escritório, ao atingir a franquia contratada, o Cliente poderá continuar com a velocidade de conexão disponível padrão pagando pelos MB avulsos utilizados até o final do ciclo. Em todos os pacotes, o Cliente tem a possibilidade de alterar para outro pacote com franquia superior.

18. Em caso de cancelamento do pacote Vivo Internet em período inferior à 12 meses será aplicada de forma pró-rata multa proporcional ao desconto oferecido no pacote de Internet. O desconto, bem como sua fidelidade, será renovado automaticamente após 12 meses de contrato por mais 12 meses em caso de não cancelamento ou manifestação contrária do cliente.

19. Bloqueio do uso do chip para tráfego de voz em chips de modems e tablets: O cliente está ciente que o chip adquirido para uso em modem e tablets encontra-se bloqueado para o serviço de Tráfego de Voz, sendo que se for do seu interesse a ativação do serviço, deverá solicitar o desbloqueio nos canais de atendimento da Vivo, quando receberá as informações sobre os valores das tarifas aplicadas.

() Cliente:

Assinatura do Cliente

Para ter informações sobre a sua fatura, acesse o site www.vivo.com.br/mysvivoempresas